

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2451, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.074.540-8/2010, de interesse de **PROGRESSIVO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 213, situados à Rua Monteiro Lobato, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09	ÁREA	840,00m²
Frente para a Rua Monteiro Lobato	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 18 e 19	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2452, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.122.060-1/2010, de interesse de **SPE INCORPORAÇÃO BUENO T23 LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 36, 38 e área anexa, da Quadra G-2, situados à Alameda das Rosas, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 36-38, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 36-38	ÁREA	1.252,15m²
Frente para a Alameda das Rosas	35,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 60, 58 e área da escola	35,64 + 2,04m	
Lado direito, confrontando com o Lote 34	28,65m	
Lado esquerdo, confrontando com a área anexa ao Lote 40	41,66m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2454, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.403.394-3/2008, de interesse de **LOURIVAL LOUZA JUNIOR e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento -

remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 26 e 27, da Quadra B-02, situados às Avenidas A e E, Marginal Botafogo, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01/08-26A/27 e Lote 26, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 26 e 27 em Lote 01/08 - 26/27

Lote 01/08-26/27	ÁREA	7.256,67m²
Frente para a Marginal Botafogo	45,19m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	41,23m	
Lado direito, confrontando com Avenida A	111,46m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 17 ao 25 e Avenida E	46,51m+29,45m+46,23m+23,28m	
Pela Linha Curva - Avenida A com Marginal BotafogoD=10,27m		
Pela Linha Curva - Marginal Botafogo com Avenida ED=22,372		

2. Desmembrando o Lote 01/08-26/27 em lotes 01/08-26A/27 e 26

Lote 01/08-26A/27	ÁREA	6.879,24m²
Frente para a Marginal Botafogo	45,19m	
Fundo, confrontando com o Lote	41,23m	
Lado direito, confrontando com Avenida A	111,46m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 17 a 26 e Avenida E	46,51m+29,45m+6,09m+44,88m+11,63m	
Pela Linha Curva - Marginal Botafogo com Avenida AD= 10,27m		
Pela Linha Curva - Avenida E com Marginal Botafogo ...D=22,372m		

Lote 26	ÁREA	377,43m²
Frente para a Avenida E	11,61m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/08-26A/27	6,09m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01/08-26A/27	44,88m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25	46,23m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art.18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O Lote n.º 28, matrícula n.º 57.706, com área 439,87m² (quatrocentos e trinta e nove vírgula oitenta e sete metros quadrados) desapropriado pelo Decreto n.º 2.931 de 17 de novembro de 1995, fica fazendo parte do sistema viário (Marginal Botafogo).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2455, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.182.107-8/2010, de interesse de **TEODORO & BARRETO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da Quadra 09, situados à Rua Beijamim do Prado com Rua Benedito Borges, Residencial Santa Fé, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/21 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 em Lote 12/21

Lote 12/21	ÁREA	3.095,62m²
Frente para a Rua Beijamim do Prado	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 22	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Beijamim do PradoD=16m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Benedito Borges ...D=16m		
Pela linha curva	D=15,708m	
Pela linha de chanfrado - Rua Beijamim do Prado com Rua Benedito Borges	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 12/21 em Lote 12/21 e Área Pública Municipal

Lote 12/21	ÁREA	2.654,86m²
Frente para a Rua Benedito Borges	39,66m	
Fundo, confrontando com a Rua Beijamim do Prado	39,66m	
Lado direito, confrontando com a APM	7,07+50,00+7,07m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 11 e 22	60,00m	

Área Pública Municipal	ÁREA	440,76m²
Frente para a Rua Beijamim do Prado	45,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12/21	7,07+50,00+7,07m	
Lado direito, confrontando com a Rua Beijamim do PradoD=2,50m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Benedito BorgesD=7,50m		
Pela linha curva	D=15,708m	
Pela linha de chanfrado - Rua Beijamim do Prado com Rua Benedito Borges	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de